

As carreiras do magistério federal e a greve dos docentes de 2012: relações com um projeto educacional

Resumo

Abordaremos neste artigo a análise e os resultados de uma pesquisa documental, que versa acerca das repercussões sobre a carreira e o trabalho docente arquitetado através da ação dos governos de conciliação de classes, que atuaram no sentido de reconverter as Universidades Públicas aos interesses de expansão do capital acerca da educação, principalmente a superior. O foco é a carreira docente como parte de um projeto de Universidade Pública, que a partir da imposição da Lei 12.772/2012 (BRASIL, 2012b), aprovada contra o movimento docente no contexto de grande mobilização da greve docente de 2012, culminou na desestruturação completa da carreira docente e numa reforma universitária fatiada com perspectiva privatista e mercadológica.

Palavras-chave: Universidade Pública; carreira docente; greve docente de 2012.

Adriana D'Agostini

Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC – Florianópolis/SC – Brasil
d.agostini@ufsc.br

Mauro Titton

Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC – Florianópolis/SC – Brasil
m.titton@ufsc.br

Para citar este artigo:

D'AGOSTINI, Adriana; TITTON, Mauro. As carreiras do magistério federal e a greve dos docentes de 2012: relações com um projeto educacional. **Revista Linhas**. Florianópolis, v. 23, n. 52, p. 46-80, maio/ago. 2022.

DOI: 10.5965/1984723823522022046

<http://dx.doi.org/10.5965/1984723823522022046>

The careers of federal teachers and the 2012 faculty strike: relations with an educational project

Abstract

In this article, we will approach the analysis and results of a documentary research, which deals with the repercussions on the career and the teaching work designed through the action of the class conciliation governments, which acted in the sense of reconverting Public Universities to the interests of capital in expansion on education, especially higher education. The focus is on the teaching career as part of a Public University project, which, based on the imposition of Law 12.772/2012 (BRASIL, 2012b), approved against the teaching movement in the context of the great mobilization of the 2012 teaching strike, culminated in the disruption of the teaching career and in a sliced university reform with a privatization and market perspective.

Keywords: Public University; teaching career; 2012 strike teacher.

Les carrières des enseignants fédéraux et la grève des enseignants de 2012: relations avec un projet éducatif

Résumé

Cet article se propose d'aborder l'analyse et les résultats d'une recherche de documentation, qui traite des répercussions sur la carrière et le travail d'enseignement conçues par l'action des gouvernements de conciliation de classe, qui ont agi pour reconvertir les Universités publiques aux intérêts de l'expansion du capital sur l'éducation, en particulier l'enseignement supérieur. L'accent est mis sur la carrière d'enseignant dans le cadre d'un projet d'Université publique, qui depuis l'imposition de la loi 12.772/2012 (BRASIL, 2012b), approuvée contre le mouvement enseignant dans le contexte de grande mobilisation de la grève des enseignants de 2012, a culminé dans la déstructuration complète de la carrière d'enseignant et une réforme universitaire tranchée avec la perspective privatiste et de marché.

Mots clés: Université publique; carrière d'enseignant; grève de l'enseignement de 2012.

Introdução

A greve docente desencadeada no ano de 2012, cujo contexto, motivações, reivindicações e desdobramentos são fruto de análises na presente edição da Revista Linhas, teve como um dos eixos centrais a defesa da carreira docente. O protagonismo do Sindicato Nacional dos Docentes do Ensino Superior (ANDES-SN) na representação sindical dos professores das Instituições de Ensino Superior (IES) permitiu que, ao longo de sua história, consolidasse uma proposição de carreira docente (ANDES-SN, 2011a, p. 166-173), que tem como fundamento a proposta de Universidade defendida pelo movimento docente representado por este Sindicato Nacional (ANDES-SN, 2013).

Abordaremos neste artigo, partindo de uma pesquisa documental, como os governos de conciliação de classes foram atuando sobre a carreira no sentido de reverter (EVANGELISTA *et al.*, 2019) as Universidades Públicas e o trabalho docente aos interesses do capital, tendo por foco a ação sobre a carreira docente, que culminou com a consolidação da desestruturação total a partir da imposição da Lei 12.772/2012 (BRASIL, 2012), aprovada contra o movimento docente no contexto de grande mobilização da greve docente de 2012.

Após indicar, em uma breve contextualização, elementos importantes do percurso que levou às mobilizações e à greve docente em 2012, conduzida pelo ANDES-SN, buscamos apresentar a situação da carreira antes de 2003, as mudanças impostas em 2006 através da Medida Provisória nº 295/2006 (BRASIL, 2006a) – convertida na Lei 11.344/2006 (BRASIL, 2006b) – e, posteriormente, pela Lei 12.772/2012 (BRASIL, 2012b).

Da exposição e análise, conclui-se que a histórica luta dos docentes das IFES – em defesa de uma carreira única e estruturada que dê segurança para a realização das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração de forma indissociável, no cumprimento dos objetivos constitucionalmente previstos e com a garantia da autonomia universitária e de liberdade docente – precisa se fortalecer, pois os ataques passados e atuais vincularam progressivamente e eficazmente o trabalho docente às exigências mercadológicas, burocratizadas e de rebaixamento da formação.

Aspectos do contexto: ação deletéria sobre a Educação Pública perpassando governos

Com o início dos governos de cariz democrático-popular – mais bem qualificados como governos de conciliação de classes sociais – houve expectativas de que seria possível abrir um diálogo para a ampliação dos direitos sociais associados à educação pública, incluídas aqui a melhoria das condições de trabalho, a ampliação do financiamento público para a educação pública, a ampliação do acesso às instituições públicas, dentre outros. No entanto, desde as primeiras medidas tomadas por esses governos, tais expectativas somente subsistiram no mundo da fantasia.

Ao se tratar da carreira docente nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), no momento histórico em que as fortes lutas sociais pelo fim da ditadura empresarial-civil-militar conquistaram um novo patamar de organização de setores da classe trabalhadora e a instituição de importantes direitos sociais, inscritos no ordenamento legal, ainda no ano de 1987, no Governo Sarney, é aprovado o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos - PUCRCE (BRASIL, 1987b), criando as carreiras do magistério federal. Outros direitos importantes foram inscritos na Constituição Federal (BRASIL, 1988), em especial, para o que trataremos a seguir, o reconhecimento da Autonomia Universitária e do direito subjetivo à educação. Entretanto, no contexto desses avanços também houve uma reorganização das frações da burguesia nacional em reação às conquistas (ainda que parcas) que previam benefícios aos trabalhadores. Já no ano posterior à aprovação da nova Constituição, se inicia o processo de sua contrarreforma, reduzindo o alcance de muitos de seus dispositivos que previam a extensão de certos direitos fundamentais.

Nos anos da década dos 1990, com o aprofundamento das políticas neoliberais durante os Governos de Fernando Henrique Cardoso (FHC), no bojo da Reforma do Estado¹ preconizada naquele período, importantes iniciativas governamentais e não

¹ Com a eleição de Fernando Henrique Cardoso para a presidência do Brasil, Bresser-Pereira assumiu o recém-criado Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE). Com a incumbência de contornar a crise do Estado, iniciou uma reforma gerencial, com objetivo de enxugar as responsabilidades estatais, redefinir a função reguladora do Estado, recuperar a governança e aumentar a governabilidade. Para tanto, a reforma baseou-se na gestão por resultados, na competição administrada por excelência e no controle ou responsabilização social. O plano estrutural criou e regulamentou as organizações sociais

governamentais foram interditando o avanço da extensão de direitos sociais e em especial da educação pública. As IFES foram fortemente atacadas, com orçamentos retalhados, salários dos servidores docentes e técnico-administrativos congelados, instituição de mecanismos punitivistas e produtivistas (gratificações, barreiras para progressões funcionais etc.), não abertura de concursos públicos sequer para reposição de aposentadorias e vacâncias, dentre outras medidas. Longe de ser uma política isolada, o ataque às IFES teve como complemento o forte aumento do apoio para a expansão da educação privada mercantil, evidenciando o caráter privatizante das ações governamentais. As políticas do período dos Governos FHC buscavam responder diretamente aos interesses burgueses, em especial das frações do capital financeiro, e não descuraram das exigências sobre o processo de formação da classe trabalhadora.

Logo após a posse do Governo Lula, em 2003, a Reforma da Previdência – entregue pessoalmente pelo Presidente ao Congresso Nacional em 30 de abril daquele ano, com apenas quatro meses no governo –, demonstrava que o conteúdo da Carta aos Brasileiros², de 22 de junho de 2002, não era apenas estratégia eleitoral (como parlangavam setores vinculados ao governo no movimento docente), mas de fato guia de Governo. Também demonstrava quem eram os verdadeiros autores dessa proposta e das bases econômicas do plano de governo, alinhados aos ditames do Fundo Monetário Internacional (FMI) e Banco Mundial (BM). Ainda, deixou patentes quais métodos o Governo democrático-popular estava disposto a utilizar para alcançar os seus interesses mimetizados com aqueles do capital³.

A reforma tramitou como PEC 40/2003, na Câmara dos Deputados (ali aprovada em 07 de agosto) e no Senado como PEC 41/2003 (aprovada em 19 de dezembro de 2003), e foi consolidada como Emenda Constitucional (EC) 41/2003, deixando como principais resultados profunda perda de direitos: a extinção da aposentadoria integral no serviço público e da paridade de reajustes para servidores aposentados, a instituição de

(organizações privadas sem fins lucrativos) às quais o Estado pode transferir seus serviços sociais e científicos, favorecendo as terceirizações, as parcerias público-privadas e as privatizações (BRESSER-PEREIRA, 1997).

² O conteúdo completo da Carta pode ser acessado em <https://pt.org.br/ha-16-anos-lula-lancava-a-carta-ao-povo-brasileiro/>. Acesso em 12 fev. 2022.

³ Análise mais apurada sobre o processo de aprovação da reforma da previdência de 2003 e suas consequências pode ser vista em MARQUES e MENDES (2004).

cobrança para servidores aposentados e pensionistas, a criação do abono de permanência, o aumento da idade para aposentadoria, dentre outros. Métodos similares seriam posteriormente utilizados para aprovar outras políticas de interesse do capital que encontravam resistência das organizações dos trabalhadores.

Para compreender a conjuntura que levou os docentes federais a decidirem por entrar em greve, após longo período com dificuldades de mobilização, a Diretoria do ANDES-SN, no texto de conjuntura apresentado aos docentes de todo o país em 2012, por ocasião do 31º Congresso do Sindicato Nacional, apresentou uma síntese que pode nos orientar sobre quais aspectos mereciam destaque nas análises do movimento docente naquele período. Após trazer elementos da conjuntura internacional, elenca elementos centrais do processo em curso no país, dos quais destacamos alguns.

Ao longo do governo Lula, o salário dos trabalhadores registrou um aumento médio real de apenas de R\$ 52,00. No governo Dilma, a crise mundial passou a atingir mais diretamente os trabalhadores: o corte de mais de R\$ 50 bilhões do orçamento federal atingiu principalmente as áreas sociais (quase nove bilhões da área de infraestrutura, três bilhões da educação, um bilhão da reforma agrária e quase um bilhão da saúde); suspensão dos editais de concursos; cancelamento das nomeações; congelamento de salários dos SPFs; regulamentação da aposentadoria complementar (privada) para os servidores públicos.

[...] No orçamento federal, as políticas sociais são postas em segundo ou terceiro plano: educação (2,89% do orçamento), saúde (3,91%), segurança (0,56%) e reforma agrária (0,16%). A definição orçamentária demonstra a concepção de governo, e para quem, de fato, governa!

As lutas desencadeadas em 2011 evidenciam a reação da classe trabalhadora e a disposição de defender os seus direitos, porém, de modo relativamente desarticulado. [...] No setor federal ligado à educação, a FASUBRA e o SINASEFE deflagraram greve nacional. O movimento foi intenso e evidenciou a prática cínica do governo federal que, por trás da capa retórica da “negociação permanente”, ignora as demandas dos trabalhadores, mantendo-se encastelado em suas posições e negando-se a manter qualquer tipo de interlocução com categorias em greve. (DIRETORIA DO ANDES-SN, 2012, p. 29-30)⁴

Destaca-se, ainda, o expressivo aumento do repasse de recursos públicos diretamente às Instituições Privadas, incluídas aquelas mercantis com fins lucrativos, através do FIES (Fundo de Financiamento Estudantil). Ainda, houve a criação do PROUNI

⁴ Vale ler a análise completa em DIRETORIA DO ANDES-SN (2012).

(Programa Universidade para Todos) em 2004 através de Medida Provisória (MPv 213, de 10 de setembro de 2004) convertida na Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005, permitindo comprar com recursos públicos as vagas ociosas das IES privadas.

Apenas para elencar mais algumas das alterações que incidem de forma mais direta no trabalho docente e nas carreiras do magistério federal, podemos citar: a aprovação da Lei de Inovação Tecnológica que flexibiliza o Regime de Dedicção Exclusiva (Lei 10.973, de 02 de dezembro de 2004); a expansão da política de editais para financiar as atividades acadêmicas e para a formação continuada⁵; a criação do fundo de previdência complementar do servidor público federal, a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal (FUNPRESP). O Fundo faz parte do Projeto de Lei (PL) 1.992/07, que demorou quatro anos para ser aprovado na Câmara Federal, transformado na Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012 (BRASIL, 2012a). A criação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), apresentado pelo PL 1749/2011 (posterior PL 79/2011 convertido na Lei 12.550, de 15 de dezembro de 2011) que afrontou, de forma violenta e abrupta, a autonomia da Universidade e dos Hospitais Universitários (HU) ao subordiná-los a uma empresa pública, porém Pessoa Jurídica de Direito Privado.

As diversas formas de drenagem do fundo público via parcerias público-privadas são táticas para contornar a crise estrutural do capital nos países periféricos. Concorda-se com MÉSZÁROS (2002) que as confrontações entre capital e trabalho, intensificadas pela crise estrutural do capital, exigiram uma reorganização das forças sociais das classes fundamentais. As tentativas de solucionar as crises precedentes do capital foram adiando seu desfecho à custa do avanço sobre o fundo público e sobre os direitos sociais, reestruturando-se e garantindo impulso para o processo de acumulação, mas alimentando suas contradições. A permanência do processo de produção e acumulação capitalista vai demonstrando seu caráter e suas tendências pelo aumento da violência de Estado, pelo crescimento da miséria, pela focalização de políticas e pela criminalização da pobreza, pelo aumento da exploração do trabalho, pela persistência e fortalecimento do trabalho infantojuvenil. O direcionamento das políticas de ciência e tecnologia entremeadas ao desenvolvimento das forças produtivas a serviço de uma minoria é a

⁵ Para aprofundar a compreensão sobre as implicações da política de editais, ver FLORES (2021).

outra face da moeda da destruição das forças produtivas – natureza, força de trabalho e formação humana.

Com o processo de mundialização do capital (CHESNAIS, 1996), governos de distintos matizes – porém alinhados aos interesses de expansão do capital – foram levando a cabo as políticas que visam garantir esse processo, reorganizando o Estado para tal fim, sob a batuta dos Organismos Internacionais (OI) do capital. Nesse contexto global, o papel das instituições educacionais de países periféricos do sistema mundial do capital – caso do Brasil – assume uma especificidade de gerar o máximo de conformação e o mínimo de qualificações (MÉSZÁROS, 2005) exigidas pelo mercado de trabalho de um país submetido à desindustrialização e ao consumo de tecnologias produzidas nos países centrais, sem direitos trabalhistas e com baixa intensidade de conhecimento científico e especializado.

Dispositivos legais que regulam as carreiras do magistério federal: apontamentos iniciais

O ano de 2012 marcou os 25 anos da criação da carreira docente pública federal, a qual foi preconizada pela lei 7.596, de 10/4/1987 e efetivamente instituída pelo Decreto 94.664, de 23/07/1987. Estranhamente, todavia, passados 25 anos da instituição da carreira não se pode, infelizmente, falar, no sentido jurídico, de sua plena consonância com as diretrizes preconizadas pela Constituição Federal. Uma realidade com efeitos que recaem diretamente sobre os professores envolvidos e que, indiretamente contribui para o próprio decréscimo da [produção] científica do país.

(BIRNFELD; COSTA, 2012, p. 2)

Ao tratar das carreiras do magistério federal, há um conjunto de dispositivos legais, constitucionais e infraconstitucionais a elas aplicáveis. Sem pretender abarcar todos os preceitos legais, indicam, inicialmente, “dispositivos gerais que orientam as relações da administração pública com seus profissionais” (BIRNFELD; COSTA, 2012, p. 2). Destacam esses autores o Artigo 37 da Constituição Federal (CF), que trata da “administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”; o Art. 5º, inciso II, que trata dos direitos fundamentais do cidadão; o Art. 37, inciso X, que preconiza aos servidores públicos o

direito a uma revisão anual de seus vencimentos, que deve ser acrescida, pois o mesmo artigo, no inciso XV, assegura a irredutibilidade dos mesmos; o Art. 39, que preconiza a necessidade de estabelecimento em lei de regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas, com fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório (§ 1); o Art. 206, que estabelece os princípios que devem embasar o ensino; o Art. 207, que preconiza que as “universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão” (BRASIL, 1988).

Dos marcos normativos infraconstitucionais, Birnfeld e Costa (2012) coligem a Lei 7.596, de 10/4/1987, efetivamente instituída pelo Decreto 94.664, de 23/07/1987 (o PUCRCE); a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que estabelece o regime jurídico único; a LDB (Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996), especialmente no Art. 12 que estabelece diretrizes genéricas, direcionadas a todos os níveis de ensino; o Art. 57, que determina carga horária mínima de aulas; a Portaria 475, de 26 de agosto de 1987, que trata da carga horária para as atividades previstas para os membros das carreiras do magistério federal; a Lei 7.814, de 08/09/1989, “que expressamente procedeu sensíveis alterações no referido PUCRCE [...] deu os contornos finais da década à carreira docente superior” (BIRNFELD; COSTA, 2012, p. 13).

Seguindo a exposição de Birnfeld e Costa (2012), é possível identificar que a década de 1990 já iniciou com forte ativismo burguês sobre as Universidades tendo um conjunto de iniciativas também no plano legal, visando alterar o marco legal originado no período de lutas sociais dos anos 1980. Sobre a carreira do magistério, ainda segundo os autores supramencionados, já em 1991 o PUCRCE, criado três anos antes e já mudado em alguns aspectos, novamente será alterado, desta feita pela Lei 8.168, de 16/01/1991, que revogou artigo que tratava de adicional a título de produtividade; no mesmo ano, a Lei 8.243, de 14/10/1991 alterou os adicionais de titulação e do regime de Dedicção Exclusiva; em 1992, através da Lei Delegada nº 13, de 27/08/1992, criou um mecanismo de rebaixamento dos salários e de estabelecimento concorrencial, através da Gratificação de Atividade Executiva (GAE); em 1994, já no Governo FHC, através da Medida Provisória 583, de 16/08/1994 (convertida na Lei 9.367, de 16/12/1996), as tabelas de vencimentos do

magistério foram alteradas, sendo aprovadas tabelas específicas para as quatro classes (auxiliar, assistente, adjunto e titular) e mantendo a incidência da GAE; em 1998, por meio da Lei 9.678 de 03/07/1998, outro mecanismo desorganizador da carreira foi criado: a GED (Gratificação de Estímulo à Docência no Magistério Superior), “sobrevindo novo período em que a atualização das tabelas foi elidida” (BIRNFELD; COSTA, 2012, p. 15).

Em 2004, por meio da Medida Provisória 208/2004 (Convertida na Lei 11.087, de 4 de janeiro de 2005), já no Governo Lula, houve revisão dos valores dos pontos da GED e a fixando com uma mesma pontuação para todos os docentes, prevendo mudança posterior na regulamentação, com novas formas e fatores de avaliação. Será em 2006, por meio da Lei 11.344, de 08/09/2006, que se realizará o maior ataque ao PUCRCE até aquele momento, com a desestruturação provocada pela criação no topo da carreira de uma nova classe com quatro níveis (professor associado), com limitadores para acesso e em plena afronta à autonomia universitária (ao atribuir ao MEC a regulamentação dos procedimentos internos). Ainda, redefiniu os adicionais de titulação e desestruturou os percentuais devidos às progressões, além de manter as gratificações e alterar os valores dos pontos.

No ano de 2008 intensifica-se o ataque do Governo, com a imposição de uma desestruturação ainda maior por meio da Lei 11.784, de 22/09/2008, criando um novo modelo remuneratório, ainda que mantendo as classes e níveis anteriormente definidos, no qual a remuneração passa a ser composta por três elementos: Vencimento Básico (VB), a Retribuição por Titulação (RT) e a Gratificação Especial do Magistério Superior (GEMAS). Elimina os adicionais estabelecidos percentualmente nas progressões entre classes e níveis e regimes de trabalho, que estavam fixados no Artigo 6º da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006 (a Medida Provisória 568/2012, convertida na Lei 12.702, de 07/08/2012, manteve esta lógica, mas extinguiu a GEMAS, que foi incorporada no VB). Ainda por meio da Lei 11.784/2008 é criada a Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) prevendo a transposição dos professores que compunham a Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus do PUCRCE. Com isso, manteve duas carreiras para os professores federais, mantendo também a segmentação e criando mecanismos de aprofundamento das diferenças de desenvolvimento na carreira e de trabalho.

Em 2012, com a imposição da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, abre-se um novo capítulo de desestruturação, que trataremos detalhadamente na próxima seção deste artigo. Antes disso, porém, cabe registrar ainda a pertinência de alterações legais pós-2012, pois já em 2013, em maio, pela Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013 (convertida na Lei 12.863/2013) alterou dispositivos da Lei 12.772 aprovada poucos meses antes. E em 2016, a Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, que alterou a remuneração, as regras de promoção, as regras de incorporação de gratificação de desempenho a aposentadorias e pensões de servidores públicos da área da educação, mantendo a desestruturação.

Carreira docente e condições de trabalho: desafios e lutas na defesa da Universidade pública brasileira

As reivindicações por uma carreira estruturada de acordo com as necessidades do trabalho a ser realizado pelos professores nas Universidades tem sua base na concepção de Universidade defendida pelos docentes organizados inicialmente na Associação Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES) e posteriormente, quando da possibilidade de organização sindical dos servidores públicos, pela mudança da ANDES no Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES-SN). A concepção de Universidade defendida, por sua vez, decorre de um projeto societário e das necessidades exigidas pela realidade brasileira. Conforme indica Fernandes (2020, p. 245) “abrange a sua constituição e modo de ser, o seu rendimento intelectual e a sua relação com o destino histórico da sociedade brasileira”.

Etimologicamente, a palavra carreira tem origem na expressão *carraria*, do latim vulgar, provavelmente redução de *via carraria*, caminho para carros (HOUAISS, 2009, p. 411). Ao referir-se a alguma profissão, o significado dado por Houaiss (2009, p. 411) é “[...] especialmente a que oferece oportunidades de progresso ou em que há promoção hierárquica.” Ao recuperarem dispositivos fixados na CF que se referem ao trato das carreiras, lembrem-nos Birnfeld e Costa:

Destaca-se, a priori, a importância do princípio da legalidade, “nota essencial do Estado de Direito” (SILVA, 2009, p.420), que orienta toda a sistemática que envolve os cargos públicos: os requisitos para os cargos só podem defluir de lei, assim como a remuneração só pode ser fixada ou alterada por lei, (Art. 37, X, CF), o mesmo ocorrendo, por decorrência, como se verá, com o Regime Jurídico e com o Plano de Carreira a ela associado.

Não se pode olvidar, ademais, que o Art. 5º, inciso II, da mesma Constituição, que trata dos direitos fundamentais de qualquer cidadão, é categórico ao afirmar que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”. Assim, de outra banda, se os direitos dos cidadãos-servidores só podem defluir da lei, também é certo que as limitações a esses direitos também só podem decorrer da lei, que haverá de amparar os respectivos contratos de trabalho públicos.

Pontue-se, pois, *ab initio*, que quaisquer dispositivos sobre a carreira dos professores operam sob os estritos limites da lei, tanto para o que o professor possa receber, quanto para o que lhe possa ser exigido. (BIRNFELD; COSTA, p. 3-4)

Com a aprovação do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos - PUCRCE (BRASIL, 1987b) houve a criação de duas carreiras, uma para os docentes do Magistério Superior e outra para aqueles do Magistério de 1º e 2º graus. Com esse Decreto, que regulamentou a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987 (BRASIL, 1987a), todos os docentes passaram a compor uma das duas carreiras; anteriormente, cada IFE poderia ter distintos arranjos relacionados aos vínculos de seus docentes e à carreira. A estrutura criada com o PUCRCE continha definições para: as atividades do pessoal docente; a constituição do corpo docente; o ingresso nas carreiras; o regime de trabalho; a progressão funcional; a remuneração, benefícios e vantagens; a transferência e movimentação; para afastamento; para as dispensas. Ainda previu a constituição de uma Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) em cada IFE e tratou da isonomia entre servidores.

A criação das carreiras do magistério federal ocorreu no contexto dos intensos debates da Constituinte e foi aprovada antes da Constituição Federal de 1988 (a Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988 foi instalada no Congresso Nacional em 1º de fevereiro de 1987). Naquele contexto, houve avanços importantes ao criar uma estruturação para organizar o trabalho docente, porém, manteve-se uma separação em duas carreiras, que foram constituídas de forma hierárquica, com a classe mais elevada da

carreira (com maior previsão salarial) não acessível através de progressão funcional, mas somente por concurso público. Vejamos no Quadro 1:

QUADRO 1 - Carreiras docentes criadas no PUCRCE (de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987)					
CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	NÍVEL	CLASSE	CARREIRA
Carreira do Magistério Superior	Titular*	Único	Único	Titular*	Carreira do Magistério de 1º e 2º Graus
	Adjunto	4	4	E	
		3	3		
		2	2		
		1	1		
	Assistent e	4	4	D	
		3	3		
		2	2		
		1	1		
	Auxiliar	4	4	C	
		3	3		
		2	2		
		1	1		
			4	B	
			3		
			2		
			1		
			4	A	
			3		
			2		
1					

* Não acessível por progressão funcional.

Fonte: o autor com base em BRASIL (1987b).

Como fica evidente, as carreiras foram criadas de forma hierarquizada em classes e níveis: a do MS com três classes contendo quatro níveis cada e uma classe contendo um único nível, porém esta última não acessível por progressão na carreira, mas apenas por concurso público; e a de 1º e 2º Graus, constituída com cinco classes contendo quatro níveis cada e uma classe no topo (titular) com nível único e acessível somente por concurso público, não por progressão funcional. Com essa estrutura, ficou estabelecido que na carreira do MS havia duas classes e oito níveis a menos do que na do 1º e 2º graus.

No MS, a progressão funcional poderia ocorrer com interstício de dois anos (entre níveis de uma mesma classe ou do último de uma classe ao primeiro da outra), mediante

avaliação de desempenho. Quanto ao regime de trabalho, estabeleceu regimes de 20 horas (base para o cálculo salarial), 40 horas (em caráter excepcional, a ser decidido pelo conselho superior de cada IFE) e Dedicção Exclusiva (DE) como regime preferencial. Definiu critérios para o ingresso em relação à formação exigida e localização na carreira, permitindo o ingresso em locais distintos em decorrência da titulação.

No PUCRCE foram criados conceitos geradores da remuneração, fixados no corpo da Lei, com percentuais definidos para a titulação e para o regime de trabalho, com valorização da Dedicção Exclusiva (DE). Inicialmente, havia importantes diferenças entre os docentes do MS e aqueles de 1º e 2º graus, de uma classe para outra e em termos do percentual de titulação e de DE, porém várias dessas diferenças foram dirimidas após negociações de greves dos docentes federais. Assim, para os docentes de ambas as carreiras, a base geradora de remuneração partia do regime de 40 horas, sendo que 20 horas correspondiam à metade e o regime de DE correspondia a 55% de acréscimo sobre o salário de 40 horas. Quanto à titulação, fixou acréscimos de 12% para a Especialização; 25% para o Mestrado; e 50% para o Doutorado. Entre níveis, fixou 5% de acréscimo dentro de uma mesma classe e 10% do último nível de uma classe ao primeiro da outra.

Desde a implementação do PUCRCE, a posição do Movimento Docente em defesa de uma carreira estruturada que organizasse as atividades de todos os docentes federais, considerava a necessidade de que a organização do trabalho docente estivesse em acordo com a concepção de Universidade e de educação. Por isso, ao longo dos amplos debates chegou-se à conclusão de que uma carreira única seria a que melhor atenderia tais objetivos:

As condições de trabalho necessárias ao atendimento dos objetivos do sistema universitário exigem a implantação da carreira única para todos os docentes das IES, estruturada na titulação e avaliação do conjunto das atividades inerentes à função. Não se pode aceitar que a carreira docente seja entendida como recurso de acréscimo salarial, mas como estímulo ao crescimento e desenvolvimento do docente. Também não se pode pensar que a carreira tem apenas a função de manter a estrutura institucional. Ela deve ser compreendida como instrumento de realização profissional e mecanismo de garantia da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, condição necessária à qualificação para a universidade em suas relações sociais. (ANDES-SN, 2013, p. 43)

Quanto à estrutura da carreira, aquela criada pelo PUCRCE permaneceu sem mudanças significativas por um período que inclui os governos Collor, Itamar e FHC. No entanto, nesses governos, em especial no de FHC, foram criados mecanismos punitivistas e de imposição de barreiras para coibir o desenvolvimento do docente na carreira, a exemplo das gratificações que estabeleciam diferenciação salarial e barreiras para progressões. No Governo Lula, entretanto, os primeiros ataques mais intensos à carreira apareceram no rastro da Reforma da Previdência. Utilizando-se do enorme descontentamento dos docentes pelo longo período de achatamento salarial e com as precárias condições de trabalho decorrentes das políticas do período anterior, o governo aprovou uma sequência de alterações legais – como demonstrado no tópico anterior deste texto – que mantiveram os mecanismos punitivistas e concorrenciais criados no período imediatamente anterior e iniciaram o desmonte da estrutura presente no PUCRCE. Com a Lei 11.344, de 8 de setembro de 2006, o Governo avançou em seu intento desestruturante e de retirar direitos criando uma nova classe com quatro níveis na Carreira do Magistério Superior, conforme o Quadro 2:

Quadro 2 – Comparativo de classes e níveis da Carreira do Magistério Superior no PUCRCE e na Lei 11.344			
PUCRCE		LEI 11.344/2006	
Classe	Nível	Nível	Classe
Titular	Único	Único	Titular
		4	Associado
		3	
		2	
Adjunto	4 3 2 1	4	Adjunto
		3	
		2	
		1	
Assistente	4 3 2 1	4	Assistente
		3	
		2	
		1	
Auxiliar	4 3 2 1	4	Auxiliar
		3	
		2	
		1	

Fonte: os autores com dados de BRASIL (1987b; 2006).

Ao invés de reajustar os salários de todos os professores (da ativa e aposentados) recuperando as perdas históricas⁶, a opção do governo foi lidar com a pressão do movimento docente criando mecanismos legais para romper com a estrutura da carreira e com a isonomia e paridade dos docentes. Com a criação desta nova classe de Associado, acima da última classe que anteriormente se poderia alcançar através da progressão, o Governo provocou o congelamento salarial dos aposentados, uma vez que a Lei não previu o reposicionamento, alcançando com isso um dos objetivos não atingidos na reforma da previdência (rompimento da isonomia e paridade entre servidores da ativa e aposentados); ainda, retirou do corpo da Lei os conceitos geradores da tabela salarial segundo o local em que o docente se encontra na carreira, estabelecendo um grande aumento na progressão ao novo nível e reajustando de forma diferenciada as diferentes classes e níveis, gerando índices gerais de reajuste ilusórios; para dificultar o acesso à nova classe, criou mecanismo de retenção por titulação (só progridem os doutores) e produtivismo (estabelecimento de critérios via portaria do MEC). Ou seja, apenas para um baixo número de docentes foi criada a possibilidade de melhora salarial, mantendo a desvalorização para a ampla maioria dos professores da ativa e impondo um grande retrocesso na remuneração dos aposentados.

Para os professores federais que compunham a Carreira de 1º e 2º Graus, o Governo Lula realizou uma mudança profunda através da Lei 11.784, criando a Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), à qual deveriam ser transpostos. No entanto, uma parte dos docentes federais da educação básica permaneceu nas carreiras anteriores, que iniciaram seu processo de extinção. Será com a Lei 12.772/2012, porém, que tanto os docentes da EBTT quanto os do MS terão a mudança mais profunda. Para os docentes federais da educação básica, houve a reorganização da carreira igualando-a em classes e níveis àquela do MS, contendo cinco classes e 13 níveis, como evidencia o Quadro 3.

⁶ Apenas para dimensionar as perdas, se tomamos como referência a remuneração dos docentes em relação ao salário-mínimo, de acordo com Birnfeld e Costa (2012), na data estipulada para a vigência do PUCRCE (01/04/1987) a remuneração de um professor com título de Doutor, 40 horas, Dedicção Exclusiva, seria o equivalente a 29,77 salários-mínimos; em 2012, correspondia a R\$ 18.516,94 e hoje (2022) a R\$ 36.081,24, em valores nominais.

Quadro 3 – Comparativo das Carreiras do Magistério Superior e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Lei 12.772/2012, com redação dada pela Lei nº 12.863/2013)					
CARGO	CLASSE	NÍVEL	NÍVEL	CLASSE	CARGO
Carreira do Magistério Superior	Titular	Único	Único	Titular	Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
	D (Com denominação de Associado)	4	4	D IV	
		3	3		
		2	2		
		1	1		
	C (Com denominação de Adjunto)	4	4	D III	
		3	3		
		2	2		
		1	1		
	B (Com denominação de Assistente)	2	2	D II	
		1	1		
	A (Com denominação de Adjunto A se Doutor; Com denominação de Assistente A se Mestre; Com denominação de Auxiliar se Especialista)	2	2	D I	
		1	1		

Fonte: os autores com dados BRASIL (2012).

As “denominações” que permaneceram nas classes da Carreira do MS não guardam nenhuma relação com o trabalho docente ou com a remuneração, permanecendo por exotismo ou por reminiscência, quando muito, ao lado das letras escolhidas para nomear as classes. Entretanto, ainda que as carreiras do EBTT e do MS tenham se tornado similares, inclusive em termos salariais (o que pode ser verificado ao analisarmos as tabelas de vencimento, que passam a ser fixadas como anexo à Lei e não mais geradas por conceitos estruturadores), os critérios de progressão e de composição salarial permaneceram com diferenças importantes entre as carreiras.

A partir da Lei 12.772/2012, deixam de existir a relação entre os regimes de trabalho: a remuneração do regime de 40 horas não é mais o dobro da remuneração do

de 20 horas (ainda que varie, geralmente é menor) e o regime de Dedicção Exclusiva não é acrescido de 55%. Em relação às progressões, não há mais o estabelecimento do mesmo percentual nas passagens entre as classes e níveis e por isso cada classe e nível passam a ter reajustes diferenciados. Sobre a valorização da formação continuada também há uma forte mudança desestruturadora, passando a vigorar uma valorização pecuniária diferente sobre o mesmo título, podendo a remuneração referente ao mesmo, em alguns níveis, ser maior do que o vencimento básico (ver os anexos da Lei 12.772 e Leis posteriores que os alteraram). Ou seja, não há valorização do título, mas apenas sua consideração para fins de controle dos gastos que o governo deseja ter com os salários dos docentes em cada classe e nível, com isso reajustando de forma diferenciada os salários em decorrência de onde há mais docentes em cada momento de negociação salarial.

Quando vislumbramos esse conjunto de mudanças impostas que desrespeitaram o histórico das reivindicações dos docentes federais⁷, consolidadas nos seus fóruns organizativos, como os sindicatos, é importante também indicar que as medidas atingem diretamente as IFES nas suas condições para o cumprimento de seus objetivos constitucionalmente estabelecidos. Também é importante identificar que o contingente de professores federais que integram as carreiras do Magistério Federal foi sendo alterado significativamente. Coligimos no Quadro 4 o número total de funções docentes, por categoria administrativa, na série histórica que abarca o período dos governos petistas, visando ilustrar por onde andaram as opções realizadas no plano governamental para a expansão e organização dos docentes:

⁷ Para corroborar essa análise, verificar as reivindicações protocoladas pelo ANDES-SN e pelo SINASEFE e as profundas diferenças com os projetos de lei e as demais iniciativas legais realizadas pelos governos.

Quadro 4 - Número total de funções docentes (em exercício e afastados), Categoria Administrativa das IES – 2003 2007 2012 2019						
Categoria Administrativa			Funções Docentes (Em Exercício e Afastados) / Ano			
			2003	2007	2012	2019
Total no Brasil			268.816	334.688	378.939	399.428
	Pública		95.863	115.865	160.374	186.217
		Federal	52.106	63.302	95.615	127.326
		Estadual	36.098	44.346	52.494	52.162
		Municipal	7.659	8.217	12.265	6.729
	Privada		172.953	218.823	218.565	213.211

Fonte: os autores com base em INEP 2003, 2007, 2012, 2019.

No Quadro 4, que conta também com os docentes das Instituições Privadas, estão contabilizados apenas os docentes da ativa. Há enorme dificuldade de acessar o quantitativo de docentes federais aposentados, especialmente com o posicionamento desses professores aposentados na carreira. A não disponibilização dos dados completos dificulta a compreensão do impacto que as distorções geradas nas mudanças de carreira vão gerando especialmente sobre os aposentados (que em geral têm suas condições salariais aviltadas, sobretudo pela negativa em reposicionar os aposentados considerando o local que ocupavam no momento da aposentadoria em relação ao topo da carreira). O quadro mostra expressivo aumento no número de docentes federais de 2003 para 2019. Aqui, não trataremos da expansão muito maior em termos percentuais no número de estudantes e na baixa expansão em termos de infraestrutura e condições de trabalho, questões fundamentais, mas para as quais não dispomos de espaço.

No Quadro 5, evidencia-se a evolução das funções docentes (quantitativo de vagas da ativa) nas IFES, por organização acadêmica:

Quadro 5 - Número total de funções docentes federais (em exercício e afastados), por organização acadêmica – 2003 2007 2012 2019				
Organização Acadêmica	Funções Docentes (Em Exercício e Afastados) /Ano			
	2003	2007	2012	2019
Total Federal	52.106	63.302	95.615	127.326
Universidades	48.570	56.833	81.624	99.244
Institutos Federais*	2.560	6.079	4.534	27.300
Outros (Faculdades, Escolas, Institutos, C. Uni.)	976	390	457	782

* Os Institutos Federais foram criados em 2008; portanto, os dados de 2003 e 2007 referem-se às instituições federais que os precederam (Escolas Técnicas ou Agrotécnicas, CEFET, etc).

Fonte: o autor com base em INEP 2003, 2007, 2012, 2019.

Observe-se no Quadro 5 que, de 2012 a 2019, houve forte aumento nas vagas dos Institutos Federais. Esses dados nos ajudam a compreender que, em parte, os governos petistas conseguiram fortalecer sua posição de manter os docentes federais separados em duas carreiras, ao criar as condições para o ingresso de um grande número de novos docentes em uma carreira onde antes (em 2007) havia aproximadamente apenas 10% dos docentes federais da ativa. A possibilidade de implantação da carreira única estava posta e a escolha pela manutenção e fortalecimento da divisão decorrem do projeto educacional defendido por tais governos. Não é demais lembrar que as representações sindicais dos docentes através do ANDES-SN e do SINASEFE (Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica) concordam sobre a necessidade de uma carreira única e com a estrutura não hierárquica e em treze níveis, sem barreiras para a progressão do início ao fim.

Em agosto de 2011, nas negociações com o governo sobre carreira docente, que precederam a greve docente de 2012, após o longo período sem respostas frente às reivindicações protocoladas pelos Sindicatos Nacionais, o governo apresentou proposta em que aceitava a incorporação das gratificações do MS e da EBTT ao Vencimento Básico, aceitou aplicar 4% sobre a remuneração total, mas com vigência a partir de julho de 2012.

Em meados de agosto [de 2011], visivelmente premido pelos sinais de crescimento do movimento docente e do indicativo de greve nacional, o governo, desta vez com a presença mais efetiva do MEC, flexibilizou posições em relação à abrangência e ao prazo, apresentando o que seria a sua proposta limite, condicionada à assinatura de acordo: a) incorporação da GEMAS ao VB; b) incorporação da GEDBT ao VB; c) correção de 4% na tabela para os docentes da carreira do ensino superior e da carreira de EBTT, incidindo também sobre a RT, isto é, sobre todas as colunas da composição remuneratória; d) vigorando a partir de março de 2012; e) compromisso com a reestruturação da carreira, constituindo grupo de trabalho com prazo conclusivo até maio de 2012, além de oficinas para aprofundamento temático. (DIRETORIA DO ANDES-SN, 2013, p. 206-207)

Após o governo não cumprir com sua proposta de 2011, a categoria docente decide pela greve em 2012. As mobilizações, com atos e marchas unificadas com estudantes e servidores públicos federais, impôs um desgaste ao governo diante da sociedade e da categoria, e com isso abrem-se negociações após 57 dias de greve, primeira vez em que este apresenta uma proposta de carreira. Por unanimidade das assembleias de base, os docentes avaliaram que a proposta de carreira desestruturaria ainda mais a carreira em vigência e a rejeita, apresentando ao governo, por meio do Comando Nacional de Greve/ANDES-SN uma análise detalhada dos elementos que a levaram a rejeitar a proposta e indicando os aspectos centrais para a negociação avançar.

No entanto, o governo encerrou as negociações de forma unilateral, desrespeitando compromissos firmados anteriormente e, em uma atitude antissindical, chama seu braço sindical sem representatividade junto à categoria em greve para a assinatura do simulacro de acordo. Assim mesmo, os docentes permanecem em greve, e em ações conjuntas com os demais Servidores Públicos Federais (SPF) e com os estudantes fortaleceram ações, realizaram audiências públicas, articularam junto aos parlamentares para divulgar a pauta de reivindicações e o direito de greve, alcançando de parte dos parlamentares ações de cobrança ao governo pela reabertura de negociações.

Nesse ínterim, o Comando Nacional de Greve do ANDES-SN (CNG/ANDES-SN), a partir de deliberações da base, apresenta a sua contraproposta, demonstrando, mais uma vez, a disposição dos docentes em negociar. Uma vez protocolada, o CNG/ANDES-SN solicitou audiência no Ministério da Educação (MEC), Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão (MPOG), também na Secretaria Geral da Presidência da República. Em nenhum desses espaços governamentais o movimento docente obteve

resposta mostrando a intransigência e a indisposição em negociar por parte dos representantes do governo federal. Essa mesma contraproposta foi apresentada junto à Comissão de Educação e Cultura da Câmara (CEC). Essa contraproposta demonstrou que seria possível reestruturar a carreira docente mesmo dentro do estreito limite entre piso e teto impostos. (DIRETORIA DO ANDES-SN, 2013, p. 207)

O que se evidenciou nesse processo foi a opção do governo por atacar as carreiras do funcionalismo público. Tal opção havia sido expressa já no Projeto de Lei Complementar 92/2007, de caráter abertamente privatista com previsão de uso de fundações para dar cobertura jurídica à transferência, nas instituições públicas, ao regime jurídico privado, e na Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008 (onde inclui conteúdo nunca discutido com as categorias, subvertendo o paradigma de relações de trabalho do funcionalismo público inscritas na Constituição Federal).

Retornando à carreira docente, basicamente as propostas apresentadas naquele momento ao governo e até hoje defendidas pelo ANDES-SN e pelo SINASEFE possuem a mesma estrutura, com as mesmas regras de transição e um cargo único de professor federal. Ao final, entretanto, prevaleceu a posição do governo, que para tal usou de seu braço sindical – o PROIFES – com duas carreiras distintas (MS e EBTT). A demanda das entidades sindicais, de que todos os professores entrassem na base da carreira (Auxiliar 1 ou DI-1) foi atendida, mas manteve a exigência de titulação para chegar à classe de Associado no MS. Também foi mantido o cargo isolado de Professor Titular, acessível apenas por concurso público. A remuneração permaneceu composta de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, com valores nominais fixados em tabelas anexas à Lei, sem porcentagens geradoras partindo de um piso salarial vinculado aos regimes de trabalho.

Com essas definições sobre a carreira, o governo estabeleceu um dos pilares centrais de seu projeto educacional articulado às demandas do capital, estabelecendo bases para a reconversão das IFES e dos docentes ao projeto societário atual. Ainda impôs um novo ritmo intensificado de trabalho, com insegurança no desenvolvimento da carreira, empurrando os professores para aderirem a outras iniciativas governamentais para complementarem sua renda, como é o caso da política de editais, dos vínculos

privados previstos na Lei de Inovação Tecnológica, nas ações via Fundações e Parcerias Público Privadas, dentre outras.

Durante os debates sobre a necessidade de reestruturar sua carreira, os docentes construíram uma proposta (ANDES-SN, 2011b) para negociação com o governo referente à remuneração integral e isonômica dos integrantes de mesmo nível da carreira, que unifique em apenas uma linha no contracheque os percentuais correspondentes à titulação e ao regime de trabalho. Com percentuais de acréscimos relativos à titulação, a saber: de 75% para Doutor ou Livre-docente; de 37,5% para Mestre; de 18% para Especialização; e de 7,5% para Aperfeiçoamento. Tendo por base o regime de 20 horas semanais, os percentuais de acréscimo relativo ao regime de trabalho serão: 100% para o regime de 40 horas; 210% para o regime de Dedicção Exclusiva. Com intervalo remuneratório em percentual constante no corpo da Lei entre os níveis da carreira, de 5%. Porém, não foi essa a opção do governo.

O ataque desferido contra a carreira docente pelo Governo Lula (e por seus antecessores e sucessores) não enfoca somente a Universidade. Inscreve-se no movimento mais amplo promovido pelo capital visando apropriar-se do fundo público⁸ como um dos mecanismos para contornar momentaneamente sua crise estrutural. A reforma do Estado é componente essencial dessa estratégia, visando refuncionalizar o serviço público para servir às demandas expansivas do capital.

As consequências sobre o serviço público tornam-se visíveis na ação do Estado para o favorecimento ao setor privado em detrimento da oferta de serviços públicos garantidores de direitos sociais; no estreitamento das políticas universais, solapadas por políticas focalizadas via programas e ações descontínuas; na reestruturação das carreiras dos servidores públicos dos distintos setores tendo por base a imposição do produtivismo; na gestão realizada com base em critérios empresariais e em modelos privados com verticalização autoritária de comando, geralmente ao encargo de pessoas estranhas às carreiras do serviço público da área, como ocorre na EBSEH, ou pela via de Organizações Sociais ou das Fundações privadas ditas de apoio; na crescente intensificação do trabalho com a precarização das condições para sua realização; na

⁸ Para melhor compreender este processo, indicamos a leitura de Granemann (2007).

redução dos direitos previdenciários e/ou pela sua apropriação pelos fundos de capitais dentre outras artimanhas.

Os ataques sofridos pelas IFES (e com maior ênfase pelas Universidades públicas) visaram consolidar nessas instituições os condicionantes emanados da reforma do Estado buscando ampliar a lógica gerencial como modelo de gestão e de ação (o que tem sido também conceituado como empresariamento da educação, como em Lima e Pertele (2021) ou como destaca Freitas (2014) pela ação do empresariado sobre a educação). Enfim, integram-se plenamente no projeto de desenvolvimento de um país da periferia do sistema mundializado do capital, sob intenso processo de reprimarização de sua economia com intensa simplificação de cadeias produtivas e ampliação de postos de trabalho com baixa exigência de qualificação. Portanto, ocupando um lugar subalterno na divisão internacional do trabalho e transformado em consumidor de ciência e tecnologia, alijando os trabalhadores qualificados que se integram nas IFES ao processo de desenvolvimento de C&T.

Mas afinal, para quê carreira? Qual carreira e para qual projeto de Universidade?

De acordo com Florestan Fernandes (2020), o Brasil é uma sociedade organizada econômica, social e politicamente para crescer numa situação de dependência. Essa sociedade de capitalismo dependente reluta em omitir-se diante de aplicações de recursos escassos que não são reprodutivos de forma imediatista, como o caso da educação, da saúde e dos direitos sociais em geral. Essa lógica de organização social leva ao crescimento socioeconômico e cultural dependente. Neste contexto, as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), as pesquisas científica e tecnológica já nasceram e seguem submetidas a um crescente grau de intensificação e precarização, o que tem resultado em diversas formas de adoecimento do trabalhador docente, perda de autonomia, limitação para o desenvolvimento da ciência e tecnologia, além de pôr em risco o próprio caráter público da universidade. Concordamos com Fernandes, que

Para que esse círculo vicioso não se converta numa fatalidade, forçando a perpetuação indefinida de ajustamentos educacionais de cunho irracional, destrutivo e perigoso, precisamos subverter os critérios vigentes de rateio social dos recursos destinados a fins que são vitais para a nação como um todo. (FERNANDES, 2020, p. 142)

No entanto, tais dilemas têm se agravado frente aos processos de racionalidade de avaliação institucional, a qual, por sua vez, submissa a órgãos externos de controle compromete a autonomia institucional, aprofundada a burocratização e a individualização dos processos institucionais, contribuindo cada vez mais com o caráter mercadológico de competitividade interno e entre as instituições. Claro está que a forma pela qual se vinculam os trabalhadores às instituições é componente essencial, o que nos demonstra o porquê dos governos terem elegido o desmonte das carreiras do funcionalismo público como algo essencial a ser alcançado.

Os cortes e os contingenciamentos orçamentários afetam diretamente o trabalho docente de várias maneiras, seja pela diminuição da contratação de professores, o que ocasiona a ampliação e a intensificação da carga de trabalho para os docentes ativos; a limitação da manutenção e a aquisição de espaços e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino-pesquisa-extensão, o que, conseqüentemente, acarreta perda de qualidade nas atividades fins e compromete a socialização da produção de conhecimentos entre a comunidade acadêmica; amplia-se a lógica produtivista e mercantilista nas instituições, estimulando-se e valorizando-se a busca de soluções individuais em nome de uma suposta maior eficiência institucional frente à falta de recursos, às condições reais e à desvalorização salarial. A situação de dependência leva a buscas de soluções pírias, reproduzindo-se, na vida institucional pública, a mesma lógica do setor privado, porém pervertida e intensificada.

O processo de desestruturação da carreira a que tem sido submetida a categoria, com inequívoca corrosão salarial, juntamente com limitações para alcançar as progressões, mediante ações normativas internas nas IFES que ampliam as barreiras impostas pelo governo no plano legal, somados à profunda burocratização e ao aumento do grau de heteronomia acabam ampliando a sobrecarga de trabalho, o adoecimento e a busca cada vez mais intensa por nichos institucionais de proteção, geralmente à margem

das instâncias colegiadas e integradas ao apadrinhamento e ausência de reflexão crítica. Entre as instituições há enormes diferenças nas normativas internas e o que poderia ser conferido ao exercício da autonomia acaba transparecendo o alinhamento das gestões ao ideário das políticas governamentais, muitas vezes contra sua própria comunidade. Tais elementos afrontam a proposta de Carreira construída coletiva e democraticamente pelo ANDES-SN (ANDES-SN, 2011a, p. 166-173), inviabilizando o acesso igualitário de toda a categoria aos últimos degraus da carreira. Vale lembrar que esse processo de desestruturação se deu, sobretudo, a partir do acordo proposto pelo governo de conciliação de classes comandado por Luiz Inácio da Silva e assinado pelo PROIFES, em desfavor da categoria, a partir do Projeto de Lei (PL) 4368/12, que trata sobre modificações na carreira de docentes, durante a histórica greve de 2012. Sobre essa traição, vale recordar o que Florestan Fernandes já apontava sobre a reforma universitária na década de 1960,

[...] a extensão inevitável do confronto das “forças conservadoras” e das “forças radicais”, do plano restrito da universidade para o cenário mais amplo da sociedade global. Em síntese, ao pôr em questão as estruturas arcaicas do ensino superior, o movimento de reforma universitária ameaçava as estruturas arcaicas de todo o sistema. E para vencer a resistência às inovações dentro da instituição, ele tinha de provocar, combater e sobrepujar a resistência sociopática à mudança das próprias classes sociais dominantes. (FERNANDES, 2020, p. 247)

Constata-se que os ataques às Instituições Federais de Ensino Superior, à autonomia universitária e à categoria docente compõem um quadro de desmonte do conjunto dos servidores públicos e dos serviços públicos em geral. Isso foi perceptível na conjuntura que gerou a greve docente de 2012 e se agrava com o passar do tempo, haja vista a reforma administrativa (PEC 32/2020) em curso.

O efetivo desenvolvimento institucional pressupõe a defesa dos pilares estruturantes das Instituições Federais de Ensino Superior, como o financiamento público, a autonomia e a democracia. Sem esses pilares fica comprometido o direito social a uma educação de qualidade, e, particularmente, o trabalho e a carreira docente. A defesa da categoria pressupõe, pois, para além da Carreira, a luta em defesa de efetivas condições de trabalho, combatendo-se todas as formas de sua precarização, inclusive a

desvalorização salarial. Por conseguinte, é imprescindível a análise e luta contra a política reducionista do financiamento, que vem gerando o desmonte das Instituições Federais de Ensino Superior muito bem denunciado desde a greve de 2012 pelo Movimento Docente.

O ANDES-SN, ao longo de sua história, construiu coletivamente importantes propostas e deliberações que auxiliaram as lutas por um projeto de educação para a classe trabalhadora. Neste sentido, fazendo um recorrido às resoluções dos Congressos do Sindicato Nacional reconhecemos um conjunto de demandas (ANDES-SN, 2011a, p. 159-160) da Universidade Pública, Institutos Federais, CEFET no que se refere à carreira e trabalho docente.

No que se refere às condições apropriadas para o desenvolvimento do trabalho docente e um ambiente de trabalho democrático e plural, destacamos:

- a) a garantia de que o caráter público da universidade, sua autonomia constitucional e a função social da atividade docente sejam os elementos definidores das políticas de financiamento e do regramento das relações de trabalho;
- b) as condições para que as IFES cumpram a sua responsabilidade de oferecer educação pública, gratuita, democrática, laica e de qualidade para todos, como direito social e dever do Estado, combatendo todas as formas de precarização decorrentes das iniciativas que vêm sendo impostas a título de reforma universitária fatiada e infelizmente consentida como já apontava Fernandes (2020);
- c) a necessidade de condições adequadas para que o exercício do trabalho docente se desenvolva fundamentado no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, em busca do padrão unitário de qualidade;
- d) a reversão da concessão dos hospitais universitários (hospitais escolas) à EBSEERH é fundamental para garantir a qualidade, a autonomia e o caráter público do ensino e da pesquisa e do atendimento na área da saúde;
- e) o financiamento público estável e suficiente para as IFES, assegurando incrementos compatíveis para a expansão com qualidade, tal como apresentado no PNE para a Sociedade Brasileira;

- f) a garantia de estatuto jurídico público para as IFES e seus órgãos complementares, preferencialmente como autarquias de regime especial, assegurando a responsabilidade do Estado e a autonomia universitária constitucional;
- g) a construção de um sistema de avaliação institucional das IFES de caráter autônomo e democrático, tendo como referência o projeto político acadêmico de cada instituição, resguardando-se o integral financiamento público do sistema;
- h) condições estruturais e acadêmicas que propiciem a universalização do acesso dos estudantes às universidades públicas do país; implementação da escolha dos dirigentes pela comunidade universitária em eleições diretas, no mínimo paritárias.

Já, no que se refere à carreira docente, elemento fundamental para uma universidade pública de qualidade, autônoma e com de relevância social, destacamos:

- a) criação de uma Carreira Única para todos os docentes das IFE;
- b) garantia de que a contratação do corpo docente se dê unicamente pelo Regime Jurídico Único;
- c) vagas no quadro de pessoal, providas por concursos públicos RJU/carreira docente preferencialmente em regime de DE;
- d) contratação dos docentes necessários ao funcionamento e à expansão das Universidades e dos Institutos Federais e CEFET;
- e) manutenção da estabilidade no emprego como regra, nas IFE e nos serviços públicos;
- f) implementação do princípio da isonomia salarial entre cargos públicos com funções, titulação e regime de trabalho equivalentes;
- g) piso salarial na tabela remuneratória dos docentes, tendo por base geradora o graduado em regime de trabalho de 20h remunerado com o salário-mínimo calculado pelo DIEESE, repercutindo conseqüentemente para o restante da tabela;
- h) revisão anual dos salários, conforme determina a Constituição Federal;

- i) aposentadoria integral, de forma a assegurar a paridade entre ativos e aposentados, resguardando o poder aquisitivo dos proventos, além de todos os direitos e vantagens percebidos quando da aposentadoria;
- j) regularização/institucionalização da negociação coletiva no setor público federal e direito irrestrito de greve, colocando em prática as determinações da convenção 151 da OIT.

Compreendemos que a luta pela educação é, ao mesmo tempo, específica e geral. Por isso, o ANDES-SN é uma entidade forte de luta e de organização da classe trabalhadora, principalmente se responsabilizando pela mobilização da categoria docente, tanto em processos formativos quanto pelas diferentes ações que possam fortalecer a resistência frente ao conjunto de ataques que os trabalhadores da educação têm sofrido, particularmente os das Universidades Públicas e Institutos Públicos. E, neste sentido, a histórica greve de 2012 foi exemplo. Essa greve durou aproximadamente quatro meses (120 dias), teve a participação 58 universidades federais, 37 institutos, centros de educação tecnológica e o Colégio Pedro II. Sua pauta específica reivindicava a valorização e reestruturação da carreira bem como a melhoria das condições de trabalho. Fizeram parte das ações: organização de um comitê nacional de greve e um em cada local de trabalho; acampamentos; aulas públicas; manifestações; atos; protocolo de documentos e propostas para negociações; elaboração de material impresso, visual, audiovisual; rodas de conversas; sarau da resistência; debates e seminários sobre carreira docente e condições de trabalho e estudo, entre tantas outras atividades.

Como nos ensina Florestan Fernandes,

Nas fronteiras do presente e do futuro, a universidade brasileira não deverá contentar-se em contribuir para “acelerar o desenvolvimento”. Ou ela será capaz de produzir um novo padrão intelectual de desenvolvimento educacional “autônomo”, ou ela submergiu, outra vez, tragada por um processo de senilização precoce que fará dela um “rebento moderno de estruturas arcaicas” ou uma objetivação arcaica dos tempos modernos. A reforma, com que a universidade brasileira se depara, é total e completa. Abrange a sua constituição e modo de ser, o seu rendimento intelectual e a sua relação com o destino histórico da sociedade brasileira. (FERNANDES, 2020, p. 245)

Que saibamos, coletivamente, aproveitar o ensinamento!

Considerações transitórias: perspectivas após 2012 para alcançar a carreira do movimento docente

Passados dez anos da greve de 2012, podemos analisar que estamos com a carreira de fato desestruturada, sem lógica para a ascensão, com uma corrosão salarial de aproximadamente 19,99% provocada somente pela inflação dos últimos três anos. Os cortes orçamentários se agravam a cada ano e as universidades federais estão sem condições de finalizar o ano e sem condições de reorganizar os espaços e efetivar medidas sanitárias para um retorno presencial devido à pandemia de COVID-19. As condições de trabalho continuam precárias, a pressão para ampliação da carga de trabalho e produtividade é constante, a contratação de professores efetivos e substitutos está inviabilizada pela Emenda Constitucional 95/2016 e pela política de desmonte do serviço público em curso.

O ataque promovido em 2012 pelo governo petista teve continuidade em 2013 pela Lei 12.863/2013 e, em 2016, pela Lei 13.325/2016. A relação da carreira com a disponibilização da força de trabalho para determinadas atividades em detrimento de outras é essencial para pensarmos na viabilidade de efetivarmos uma Universidade (e outras IFES) que se integre na busca de soluções aos desafios que a classe trabalhadora enfrenta na atualidade. Os próprios trabalhadores docentes estão submetidos às relações de trabalho de nosso tempo histórico, em que se sobressaem a flexibilização, a uberização, a plataformização do trabalho. Com isso, a relação entre trabalho vivo e trabalho morto vai redesenhando a própria concepção de docência e de trabalho docente.

Como nos explica Marx (2013), a diferenciação entre trabalho vivo – desenvolvido pelo trabalhador – e trabalho morto – desenvolvido pelas máquinas – está na base do desenvolvimento da produção tipicamente capitalista; é a forma da combinação do trabalho e a característica do processo que permite abreviar o tempo necessário à produção. Na fase em que a aplicação das tecnologias (criações do trabalho humano vivo) substitui o trabalhador vivo no processo de produção, o trabalho passado, criador da tecnologia, ressurgue como tendência incontornável de diminuição de trabalhadores e

de sua reconversão. A intensidade com que os capitais se aproveitaram das mudanças decorrentes do isolamento social, imposto pela pandemia de COVID-19, para avançar sobre a educação pública, colocando suas plataformas digitais e outras tecnologias para substituir os docentes, indica que essa tendência opera hodiernamente.

A quebra da Dedicção Exclusiva como regime preferencial de trabalho também é componente essencial na reconversão docente e opera para devastar ainda mais a carreira docente. O Marco de Ciência e Tecnologia; a Lei de Inovação Tecnológica; a heteronomia da pós-graduação criando um sistema à parte das Universidades; a imposição da competição entre colegas docentes por poucos recursos disponibilizados via editais e concorrências para financiar apenas algumas pesquisas, cujos critérios de priorização fogem à relevância social e se atrelam ao produtivismo que opera para rebaixar a qualidade da produção acadêmica; o aumento da proporção aluno por professor; dentre tantos outros fatores vão concorrendo para diminuir o tempo disponível para o trabalho científico e para obnubilar a relevância da organização dos trabalhadores (docentes e TAES) nas IFES, para o que a carreira é essencial.

Em contraposição, o desenvolvimento de ciência e tecnologia demandam tempo disponível e condições de segurança e previsibilidade nas relações de trabalho. As demandas que emergem das condições sociais precisam ser depuradas pelo trabalho humano vivo e criativo se o que se busca é superar os extremos problemas postos à vida em geral e humana, em particular, no atual momento histórico.

O agravamento da situação das IFES pós 2012 levou os docentes federais a um novo ciclo de mobilizações, chegando à necessidade de nova greve em 2015. Novamente, o governo utilizou práticas antissindicais e usou seu braço sindical para um simulacro de acordo que manteve a carreira desestruturada (ainda que as tabelas anexas apresentem progressiva busca por uniformidade percentual entre níveis). Com a destituição do governo Dilma em 2016, a política geral, em especial aquela operada desde 2014, se manteve, mas os ataques e os cortes orçamentários se intensificaram, especialmente após a aprovação da EC 95/2016.

Com a posse do desqualificado governo Bolsonaro, surge no cenário uma nova forma na apresentação das políticas, porém, no essencial, o conteúdo seguiu o rumo privatizante, com a adição do obscurantismo e da perseguição aberta a docentes. O

aumento dos cortes orçamentários na IFES, a ausência de negociações para reposições salariais ou reestruturação de carreira e a apresentação de um projeto de largo alcance visando a reconversão da função social das IFES levou a grandes manifestações em 2019. Estudantes coordenaram ações de resistência ao ataque e mobilizaram docentes e TAES, mas o processo foi interrompido pela irrupção da pandemia de COVID-19 e a necessidade de isolamento social.

Porém, através de nova rearticulação dos grupos da burguesia nacional que comandaram a formulação das políticas educacionais e que retomaram o Conselho Nacional de Educação (em especial vinculados ao PSDB, que finge ser oposição ao governo), nova ameaça veio a público com a apresentação do projeto Reuni Digital (TITTON; EVANGELISTA; CHAVES, 2022), que contém a virtual extinção da carreira docente, agravado pela própria substituição do trabalho docente nas IFES através de novas figuras como os monitores, tutores, conteudistas e, sobretudo, através de materiais nas plataformas digitais. O indício da reconversão do trabalho docente está nas instituições privadas, que já estão anunciando os cursos superiores como cursos digitais, não mais EAD. O direito à aprendizagem é preconizado sem ensino, via plataformas. Enquanto ainda eram EAD, a figura do professor era existente, ainda que compartilhasse grande parte do trabalho docente com pessoas não docentes. Nos cursos digitais, sequer aquelas relações fragilizadas se mantêm, submetidos à plataformização digital, que expõe claramente a devastação docente e a contradição fundamental com a carreira, que deve deixar de existir, ainda que desestruturada.

Compõe o quadro dramático outro elemento: a Reforma Administrativa, que visa alterar completamente os preceitos constitucionais que atribuem ao Estado papel na efetivação dos direitos. Porém, há resistência e luta, como as ações dos docentes através do ANDES-SN e junto com outros sindicatos e movimentos sociais demonstram em 2021, mesmo no contexto de pandemia.

A greve dos docentes federais de 2012 demonstrou que podemos construir coletivamente saídas aos graves problemas que têm acarretado piora sistemática nas condições de vida através da organização da classe trabalhadora, da defesa intransigente da educação pública e do patrimônio da classe trabalhadora que são as IFES e na

disposição de lutar por uma sociedade que permita a todos uma vida digna e plenamente humana.

Referências

ANDES-SN. Proposta do ANDES-SN para a Universidade Brasileira. **Cadernos ANDES**, Número 2. 4. ed. atual. e rev. Brasília: ANDES-SN, 2013.

ANDES-SN. **Relatório Final do 30º Congresso do ANDES-Sindicato Nacional**. Brasília: ANDES-SN, 2011a. Disponível em: <https://www.andes.org.br/sites/relatorios/page:5>. Acesso em: 12 fev. 2022.

ANDES-SN. **Plano de Carreira e Cargo de Professor Federal**. Brasília: ANDES-SN, 2011b. Disponível em: <http://portal.andes.org.br/imprensa/noticias/imp-pri-545361728.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2022.

ADUFF. **Cartilha do Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal**. Niterói-RJ: Aduff - Seção Sindical, 2013. Disponível em: http://issuu.com/aduff/docs/cartilha_carreira_federal. Acesso em: 12 fev. 2022.

BIRNFELD, Carlos André Hüning; COSTA, Eder Dion de Paula. A carreira docente federal do ensino superior brasileiro e suas inconstitucionalidades - 25 anos de incertezas. In: MEZZAROBA, Orides; GERALDO, Pedro Heitor Barros; FONTAINHA, Fernando de Castro (coord.). **Direito, educação, ensino e metodologias jurídicas**. Florianópolis: FUNJAB, 2012. p. 29-50. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=6dbd2699e8e7ec00>. Acesso em: 08 fev. 2022.

BRASIL. Lei Nº 7.596, de 10 de abril de 1987. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 1987a.

BRASIL. Decreto Nº 94.664, de 23 de julho de 1987. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 1987b.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal-Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Medida provisória nº 295, de 29 de maio de 2006. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF: 2006a.

BRASIL. Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF: 2006b.

BRASIL. Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 2012a.

BRASIL. Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 2012b.

BRASIL. Lei n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016. **Diário Oficial da União**, Brasília, 12 de dez. de 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm. Acesso em: 12 fev. 2022.

BRASIL. Lei n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004. **Diário oficial da União**, Brasília, 03 de dez. de 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm. Acesso em: 12 fev. 2022.

BRASIL. **Proposta de emenda à Constituição 32 (PEC 32/2020)**. Brasília: Câmara Legislativa, 03 set. 2020. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node013bn8spds4wxvm209ujz0lguu37902762.node0?codteor=1928147&filename=PEC+32/2020. Acesso em: 12 fev. 2022.

CHESNAIS, François. **A mundialização do capital**. São Paulo: Xamã, 1996.

DIRETORIA DO ANDES-SN. Conjuntura e Movimento Docente. *In*: ANDES-SN. **Caderno de Textos**: 38º Congresso do ANDES-Sindicato Nacional. Manaus: ANDES-SN, 2012.

EVANGELISTA, Olinda. *et al.* **Desventuras dos professores na formação para o capital**. Campinas: Mercado de Letras, 2019.

FERNANDES, Florestan. **Universidade Brasileira: reforma ou revolução?** São Paulo: Expressão Popular, 2020.

FLORES, Renata L. B. A política de Editais como religião laica: o legado dos governos PT para a formação docente. Tese. (Doutorado em Educação). Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis: UFSC, 2021.

FREITAS, Luiz Carlos de. Os empresários e a política educacional: como o proclamado direito à educação de qualidade é negado na prática pelos reformadores empresariais. **Germinal**, Salvador, v. 1, n. 6, p. 49-59, jun. 2014. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/12594>. Acesso em: 02 fev. 2022.

GRANEMANN, Sara. Políticas Sociais e Financeirização dos Direitos do Trabalho. **REVISTA Em Pauta**, Rio de Janeiro, n. 20, p. 57- 68, 2007. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/viewFile/159/184>. Acesso em: 11 mar. 2022.

HOUAISS, Antônio. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Sinopse Estatística da Educação Superior 2002**. Brasília: INEP, 2002.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Sinopse Estatística da Educação Superior 2007**. Brasília: INEP, 2007.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Sinopse Estatística da Educação Superior 2012**. Brasília: INEP, 2012.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Sinopse Estatística da Educação Superior 2019**. Brasília: INEP, 2019.

LIMA, Marcelo; PETERLE, Tatiana Gomes dos Santos. Mercantilização da educação: do gerencialismo ao empresariamento da oferta escolar. **Educação**, Santa Maria v. 46, n. 1, e20/1–22, jan./dez. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.5902/1984644437100>. Acesso em: 22 fev. 2022.

MARQUES, Rosa Maria; MENDES, Áquila. O Governo Lula e a contra-reforma previdenciária. *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, v. 18, n. 3, p. 3-15, 2004.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política: livro I: o processo de produção do capital [1867]**. São Paulo: Boitempo, 2013.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição**. São Paulo: Boitempo, 2002.

MÉSZAROS, István. **A educação para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2005.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. **A Reforma do estado dos anos 90: lógica e mecanismos de controle**. Brasília: Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, 1997. (Cadernos MARE da reforma do estado; v. 1)

TITTON, Mauro; EVANGELISTA, Olinda; CHAVES, Priscila Monteiro. **Como destruir a universidade pública brasileira**. [S.l.], 27 jan. 2022. Disponível em: <https://contrapoder.net/colunas/como-destruir-a-universidade-publica-brasileira/>. Acesso em: 10 fev. 2022.

Recebido em: 20/02/22
Aprovado em: 25/04/2022

Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE
Revista Linhas
Volume 23 - Número 52 - Ano 2022
revistalinhas@gmail.com